LEI Nº 1126

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar os lotes urbanos de nºs 16, 17, 18 e 19, da quadra 03, com a chácara 05 A, perímetro 01, Fazenda Perseverança e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel, sendo os lotes urbanos de Nºs 16, 17, 18 e 19, da quadra Nº 03, do loteamento Alvorada, nesta cidade com área de 2045 m2, de propriedade do município de Marmeleiro, com a Chácara 5 A, do Perímetro 01, Fazenda Perseverança, com área de 3.791,08m2, área de expansão urbana, de propriedade da empresa Dilmar Battisti & Cia. Ltda. M E, com CNPJ 00 245 661/0001 – 87.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal